



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2022- TJAM

TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2022- TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **DOADOR**, e do outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Av. Cel. Teixeira, 7995, Nova Esperança, inscrito no CNPJ sob nº 04.153.748/0001-85, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, Procurador de Justiça, portador do Documento de Identidade n.º 2525 OAB AM e inscrito no CPF sob o nº 335.742.862-87, doravante denominado **DONATÁRIO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2019/000032448-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, sujeitando-se o **DOADOR** e o **DONATÁRIO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2022- TJAM**, de acordo com o art. 17, II, “a”, da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 8.º, II, do Decreto n.º 9.373/2018, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a doação de equipamentos de informática ao **DONATÁRIO**, conforme especificações e quantidades a seguir:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOMBO
2	Monitor de Vídeo LCD de 17 Polegadas	28017 29908
4	Monitor de Vídeo LCD de 19 Polegadas	36614 36662 45008 45085
2	Monitor de Vídeo	32665 52066
8	CPU	37745 43313 43603 43608

		43966 43983 49945 59142
8	Teclado	38040 42024 44145 44158 44392 44772 51008 65569

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA

2.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Instrumento será regido pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução desta doação para finalidade distinta daquela do objeto do termo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.4. O DONATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo DOADOR.

4.5. O DONATÁRIO fica obrigada a comunicar ao DOADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. Incumbirá ao DOADOR a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DO CONTRATO

6.1. Obriga-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus (AM), 29 de março de 2022.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
DOADOR

Assinado digitalmente

Dr. **ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA
Apoio Operacional do TJAM

Assinado digitalmente

KARLA BEATRIZ LIMA PINTO
Apoio Operacional do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 29/03/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Junior, Usuário Externo**, em 29/03/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja de Souza, Servidor**, em 31/03/2022, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Secretário(a)**, em 31/03/2022, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0495236** e o código CRC **7F65E350**.